



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO

Secção de Avaliação do Desempenho Docente

Ponderação Curricular

Avaliação do Desempenho Docente

Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro
Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto

Ano letivo 2025– 2026

CALENDÁRIO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

As datas e os prazos para o desenvolvimento das fases sequenciais do processo de avaliação do desempenho dos professores para o ano letivo 2025/2026 são os seguintes:

Fases da Avaliação do Desempenho		Prazos
1	Entrega nos serviços administrativos dos documentos referidos nos pontos 1. e 2. do artigo 2.º e no ponto 2. do Artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 19/2012 de 17 de Agosto.	Até 05/06/2026
2	Reunião da SADD para atribuição da classificação final.	13/07/2026
3	Comunicação da avaliação final.	Até 20/07/2026

I. PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

Devem ser observados os seguintes princípios na avaliação de desempenho docente por parte dos seus intervenientes:

1. RIGOR

A avaliação deve fundamentar-se em factos observáveis e documentos sistematizados.

2. EXIGÊNCIA

A atribuição das menções qualitativas deve corresponder ao padrão de desempenho efetivo, privilegiando o mérito, nomeadamente no caso das menções qualitativas mais elevadas.

3. TRANSPARÊNCIA

Todos os intervenientes devem conhecer o processo, a metodologia, os elementos de ponderação curricular e os critérios definidos pela secção de avaliação de desempenho docente que fundamentam a atribuição das menções qualitativas. O desconhecimento dos normativos legais ou dos procedimentos internos da avaliação de desempenho docente, não serve de atenuante e nem isenta de responsabilidade quem esteja a ele sujeito e viole, por ação ou omissão, qualquer das suas disposições.

4. SIGILO

A não ser nos casos previstos na lei, todos os relatores são obrigados ao sigilo.

II. AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

A avaliação de desempenho docente por ponderação curricular obedece ao Despacho normativo n.º 19/2012 de 17 de agosto.

Elementos de Ponderação Curricular	Docentes avaliados por Ponderação Curricular	Docentes avaliados por Ponderação Curricular (*)
a) Habilitações académicas e profissionais	10%	10%
b) Experiência profissional	40%	45%
c) Valorização curricular	30%	35%
d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	20%	10%
(*) Na falta de exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, é atribuída ao avaliado 1 ponto na componente d)		

III. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR

A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS		Valor
Habilitação igual ou equivalente à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira		10
Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira		1

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Devidamente confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida (art.º 5º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto))		
Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor
1º - Desempenha funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 19/2012 de 17 de agosto	Cumprir, sem falhas, seis critérios	10
2º - Participa em grupos de trabalho	Cumprir, sem falhas, cinco critérios	9
3º Participa em estudos ou projetos.	Cumprir, sem falhas, quatro critérios	8,5
4º Dinamiza conferências	Cumprir, sem falhas, três critérios	8
5º - Dinamiza palestras ou outras atividades de idêntica natureza	Cumprir, sem falhas, dois critérios	7,5
6º Exerce a atividade de formador de pessoal docente.	Cumprir, sem falhas, um critério	7
7º Exerce a atividade formador de pessoal não docente	Só cumpre o 1.º critério e revela algumas falhas relevantes no desempenho das funções	6,5
	Só cumpre o 1.º critério e revela bastantes falhas relevantes no desempenho das funções	6
Outras situações (inexistência de desempenho de funções ou atividades desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes, formador e a não participação em ações ou projetos).		1
OBS.: Será retirado um ponto à classificação, caso o docente revele falhas no desempenho do cumprimento de um dos critérios de qualificação.		

C. VALORIZAÇÃO CURRICULAR		
Critérios de qualificação (1)	Critérios de avaliação	Valor
1º - Habilitações académicas superiores às exigidas à data da integração do docente na carreira;	Cumprer com os nove critérios	10
2º - Publicações científicas ou pedagógicas (2);	Cumprer oito dos nove critérios	9
3º - Conclusão de uma pós-graduação no tempo de duração do escalão (2);	Cumprer sete dos nove critérios	8,5
4º - Frequência de uma pós-graduação no tempo de duração do escalão (2);	Cumprer seis dos nove critérios	8
5º - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com a duração mínima de horas ao exigido no escalão onde se encontra (2);	Cumprer cinco dos nove critérios	7,5
6º - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho não avaliados (2);	Cumprer quatro dos nove critérios	7
7º - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração mínima de horas ao exigido no escalão onde se encontra (2);	Cumprer três dos nove critérios	6,5
8º - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração inferior de horas ao exigido no escalão onde se encontra (2).	Cumprer dois dos nove critérios	6
9.º Participação em estágios de natureza científica relacionada com a área profissional do docente.	Cumprer um dos nove critérios	5,5
Outras situações (inexistência de ações de formação, publicações, estágios, congressos, seminários e oficinas de trabalho, pós-graduações e habilitação académica não superior à legalmente exigida à data da integração do docente na carreira).		1
OBS.: (1) Considera-se que se o docente cumprir o critério 3º, cumpre igualmente o 4º e que se cumprir o 7º, cumpre igualmente o 8º;		
(2) Desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho (artº 6º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto).		

D. EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO OU SOCIAL	Valor
Exercício efetivo de cargos dirigentes, por período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão.	10
Exercício efetivo de outras funções, por período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão.	9
Exercício efetivo de cargos dirigentes, por período inferior a metade do tempo de permanência no escalão.	8
Exercício efetivo de outras funções, por período inferior a metade do tempo de permanência no escalão.	7
Outras situações (inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de reconhecido interesse público ou social)	1
OBS.: Serão retirados dois pontos à classificação, caso o docente revele falhas no desempenho do cargo.	

Aprovado em reunião da SADD em 21 de novembro de 2025

O Presidente da Secção de Avaliação do Desempenho Docente